DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/12/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do AVGA CAPITAL ARAUCÁRIA HIGH GRADE 30 FIC DE FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 60315951000181, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 4º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: D585C888-1B0F-43D1-9A74-706E8C288087

TYR
Gestão inteligente de Fundos de Investimento

+55 11 3064-3624
www.tyrgestao.com.br

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

RAZÃO SOCIAL DO FUNDO:	**AVGA CAPITAL ARAUCÁRIA HIGH GRADE 30 FIC DE FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ:	**60.315.951/0001-81**
GESTOR:	**TYR Gestão de Recursos LTDA.**
CNPJ:	**16.707.841/0001-73**
INFORME TRIMESTRAL:	**4°**
ANO:	**2025**

Perguntas	Resposta		Descrição
I - Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?	☐ Sim	☑ Não	**Se sim,** descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.
Não, visto que, no período em referência, não houve alteração na política de investimento do FIDC.			
II – Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?	☑ Sim	☐ Não	Se sim, descreva:
a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	**O regulamento, em seu capítulo 7 e 8 do Anexo Classe Única de Cotas, do regulamento, descrevem as condições para emissão, aplicação resgate de cotas.**		
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	**No período de referência, não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descritos no regulamento do FIDC.**		
III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo?	☐ Houve alteração? Descreva:	☑ Não houve alterações no período de referência.	Houve alteração? Descreva:
N/A, uma vez que, no período de referência, não existiram alterações nas garantias constituídas.			
IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:			
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:	**Não houve operação de cessão no período de referência**		
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.	**Não houve operação de cessão no período de referência**		
V - Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?	☐ Sim	☑ Não	Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.
Não houve liquidação no período.			
VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?	☐ Sim	☑ Não	Se sim, informe:
N/A, uma vez que o FIDC não realizou operações de cessão de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou cessionário.			
VII – Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?	☐ Sim	☑ Não	Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.
N/A.			
VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses			
N/A. Não houve fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.			

Data 23/01/2026

DocuSigned by:
Tyr Gestão de Recursos LTDA
F77298E2E6EB457...